



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Livramento

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Lei nº 407/2007

Em, 21 de Dezembro de 2007

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO – ESTADO DA PARAÍBA PARA O EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Livramento – Estado da Paraíba **APROVOU e DECRETOU**, e Eu, **JOSÉ DE ARIMATEIA ANASTÁCIO RODRIGUES DE LIMA**, Prefeito Constitucional do Município de Livramento PB, de conformidade com o artigo 69 da LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aprovado o Orçamento do Município de Livramento PB, para o exercício de 2008, discriminado pelos anexos desta Lei que estima a Receita em R\$ **9.106.076,00** (Nove milhões, cento e seis mil, setenta e seis reais), e fixa a Despesa em R\$ **9.070.600,00** (Nove milhões, setenta mil, oitocentos e setenta e seis reais), constituindo uma reserva de contingência no valor de R\$ **35.200,00** (Trinta e cinco mil e duzentos reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas, na forma da Legislação em vigor, conforme o Anexo I deste Orçamento a seguir:

1 RECEITAS CORRENTES		7.985.100,00
1.1 Receita Tributária	188.600,00	
1.2 Receita de Contribuições	70.000,00	
1.3 Receita Patrimonial	21.000,00	
1.7 Transferências Correntes	7.592.500,00	
1.9 Outras Receitas Correntes	113.000,00	
9 DEDUÇÃO		
9.7 Receita Retificadora	(746.866,00)	
2 RECEITAS DE CAPITAL		1.867.842,00
2.2 Operações de Crédito	716.942,00	
2.4 Transferências de Capital	1.150.900,00	
TOTAL		9.106.076,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GAB. PREFEITO

José de Arimateia Anastácio R. de Lima
PREFEITO - Mat. 024.0



ESTADO DA PARANÁ
 PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, transferências e investimentos de capital, de acordo com o desdobramento a seguir:

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.01	Câmara Municipal	376.700,00
02.02	Gabinete do Prefeito	333.100,00
03.03	Secretaria de Administração e Finanças	1.654.276,00
04.04	Secretaria de Educ. Cultura e Desporto	2.940.800,00
05.05	Secretaria de Saúde (FMS)	1.515.900,00
06.06	Secretaria de Ação Social (FAMAS)	780.000,00
07.07	Secretaria de Serv Urb Infra Estrutura	880.100,00
08.08	Secretaria de Agric e Desenv. Rural	495.200,00
10.10	Secretaria de Controle Interno	130.000,00
TOTAL		9.106.076,00

DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01	Legislativa	376.700,00
04	Administração	1.762.142,00
08	Assistência Social	780.000,00
10	Saúde	1.485.900,00
12	Educação	2.817.700,00
13	Cultura	40.000,00
15	Urbanismo	689.700,00
16	Habitação	140.900,00
17	Saneamento	60.000,00
18	Gestão Ambiental	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
 GAB. PREFEITO

Vossa Excelência
 Anastácio R. de Lima
 PREFEITO - Matr. 024-0



ESTADO DA PARAIBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

20 Agricultura	405.200,00
23 Comercio e Serviços	66.400,00
25 Energia	64.500,00
26 Transporte	15.000,00
27 Desporto e Lazer	53.100,00
28 Encargos Especiais	283.634,00
99 Reserva de Contingência	35.200,00

TOTAL

9.106.076,00

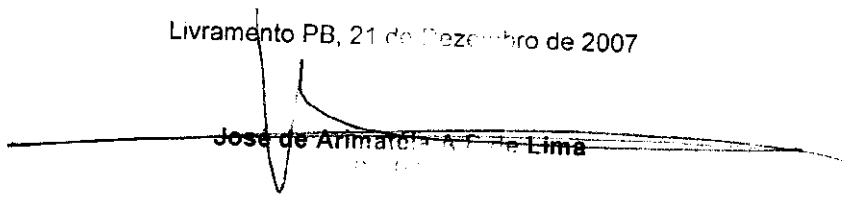
Art.4º - Para execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a :

I – Contratar, mediante as garantias que ajustar, operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 8%(Oito por Cento) do total da receita estimada;

II – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50%(Cinquenta por cento) nos termos do que dispõe o art.30 da LDO e no art. 7º e 43º da Lei 4.211/04.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro do ano de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Livramento PB, 21 de Dezembro de 2007


José de Arimatéia A. F. de Lima